

**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS**  
**PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO**  
**ANO LETIVO 2022/ 2023**

**CALENDARIZAÇÃO GERAL:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Reunião de esclarecimentos escolas: Fontes Pereira de Melo; Clara de Resende (online)	10 de maio 2022 às 19h00
Inscrições 1.ª chamada (online)	Até 20 de maio 2022
<b>Provas de seleção (1ª chamada) –</b> aptidão musical e instrumental	28 de maio 2022 (manhã) no CMSM
<b>Preenchimento da Entrevista ao Encarregado de Educação e aluno (online)</b> + formulário de escolha de instrumento (para quem já sabe que instrumento quer tocar)	Até 31 de maio 2022
Inscrições 2.ª chamada (online)	Até 23 de junho 2022
<b>Provas de seleção (2ª chamada) –</b> aptidão musical e instrumental	01 de julho 2022 (manhã) no CMSM
<b>Ateliers de instrumento</b> (para quem ainda não sabe que instrumento quer tocar) – 1ª e 2ª chamada	01 de julho de 2022 às 16h00 no CMSM
<b>Preenchimento da Entrevista ao Encarregado de Educação e aluno (online)</b> + formulário de escolha de instrumento (para alunos da 2ª chamada e alunos que frequentaram os Ateliers)	Até 04 de julho 2022
Resultados (1.ª e 2.ª chamada)	06 de julho de 2022
Inscrições novos alunos em regime articulado	Até 11 de julho 2022

**1.º Preâmbulo**

a) Nos termos da legislação aplicável ao ensino artístico especializado da música, bem como no previsto no regulamento interno do CMSM, o presente regulamento de admissão de novos alunos visa estabelecer as normas de acesso aos alunos dos cursos básicos de música, em regime articulado e supletivo, que são ministrados neste estabelecimento de ensino. Todos os alunos que ingressam no 5.º ano de escolaridade, com ou sem conhecimentos prévios de música, poderão candidatar-se ao ensino articulado da música, através da realização de uma



**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS  
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO  
ANO LETIVO 2022/ 2023**

prova de Seleção concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP.

- b) A prova de seleção visa identificar e selecionar os candidatos, que reúnam as condições necessárias para desenvolver as suas aptidões musicais, através de uma formação de qualidade.
- c) A prova de seleção tem um carácter eliminatório.

**2.º Inscrições e prazos**

- a) As inscrições para a prova de seleção são efetuadas através do preenchimento do formulário disponível dentro dos prazos previamente estabelecidos.
- b) As inscrições só serão consideradas válidas após comprovativo de pagamento da taxa administrativa, no valor de 10€ para a 1.ª chamada e 15€ para a 2.ª chamada. Este valor não será devolvido em caso de desistência.
- c) As provas realizadas em qualquer uma das fases não têm qualquer influência na prioridade de admissão.
- d) Os candidatos que pretendam frequentar o 5.º ano de escolaridade nas escolas Fontes Pereira de Melo ou Clara de Resende, em regime articulado com o CMSM, poderão, de acordo com as vagas disponíveis, concorrer aos 15 instrumentos lecionados no CMSM e que fazem parte da oferta pedagógica do CMSM: Violino, Violela, Violoncelo, Contrabaixo, Piano, Guitarra, Canto, Fagote, Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Trompete, Trombone, Bateria, Saxofone. Os candidatos que não tocam nenhum instrumento ou pretendem trocar de instrumento, podem frequentar os ATELIERS de instrumento no dia 01 de julho, às 16h00, no CMSM, onde serão apresentados os instrumentos. Os candidatos devem escolher 5 instrumentos por ordem de preferência, respondendo ao questionário que deverá ser submetido impreterivelmente até dia 04 de julho de 2022;
- e) Os candidatos que pretendam frequentar o 5.º ano de escolaridade na Escola Básica e Secundária do Cerco, em regime articulado com o CMSM, poderão, de acordo com as vagas



**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS  
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO  
ANO LETIVO 2022/ 2023**

disponíveis, concorrer aos 4 ou 5 instrumentos de orquestra lecionados e que serão posteriormente definidos e comunicados. Os candidatos deverão definir 5 instrumentos por ordem de preferência.

**3.º Prova de Seleção**

a) Os candidatos ao 5.º ano de escolaridade realizarão uma prova de seleção e ficam obrigados à obtenção de uma classificação mínima de 50% sob pena de serem automaticamente considerados “Não Admitidos”.

b) A prova de seleção é concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, I. P.

c) A prova de seleção tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da portaria n.º 22 /2012, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 55/2012, de 28 de setembro.

d) A prova compreenderá 2 momentos:

1) Aptidão musical e formação musical – tem um peso de 75% na classificação final da prova de seleção e consiste na identificação das aptidões musicais e conhecimentos ao nível da formação musical, necessários para a aprendizagem da música, no contexto do ensino artístico especializado. A prova consiste em exercícios em que se pretende avaliar “o ouvido musical, a capacidade rítmica e melódica, bem como a criatividade de cada concorrente” (Matriz da prova no documento anexo n.º 1);

2) Aptidão instrumental ou execução instrumental - tem um peso de 25% na classificação final da prova de seleção. Esta prova consiste na execução de uma peça instrumental à escolha do candidato (no caso do aluno já saber tocar um instrumento e querer manter esse instrumento) ou na execução de uma canção à escolha das 3 possíveis apresentadas e comunicadas posteriormente.

e) O júri de cada prova será constituído por um mínimo de 2 elementos, convocados de entre o corpo docente do CMSM.



**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS  
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO  
ANO LETIVO 2022/ 2023**

f) A prova de seleção será complementada por uma entrevista ao Encarregado de Educação e ao aluno.

g) A entrevista, que não será objeto de classificação dos candidatos, tem como objetivos:

- 1) Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
- 2) Esclarecer os Encarregados de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado da música;
- 3) A entrevista será realizada através do preenchimento de um formulário.

Estão dispensados da realização da entrevista os Encarregados de Educação dos candidatos que frequentaram o CMSM no ano letivo 2021/2022.

#### **4.º Vagas e Resultados**

a) Os candidatos são considerados “admitidos” na prova de admissão se tiverem uma classificação igual ou superior a 50%.

b) Os resultados da prova de seleção para os cursos básicos de música em regime articulado, serão apresentados sob a forma de lista seriada, independentemente do número de vagas, por ordem decrescente de classificação onde devem constar todos os candidatos sendo 4 os resultados possíveis: “Admitido pode efetuar matrícula”, “Admitido sujeito a vaga”, “Não admitido”, “Faltou”.

c) Os candidatos “Admitido sujeito a vaga” que pretendam ser auto-financiados devem comunicar e inscrever-se nos serviços administrativos do CMSM até ao dia 11 de julho de 2022.

d) Em caso de empate na classificação final, o critério de ordenação terá em conta a ordem de inscrição, com prioridade para o candidato inscrito em 1.º lugar;

e) A divulgação das listas ocorrerá após a segunda chamada, no dia 6 de julho de 2022, independentemente de ter realizado a prova na primeira ou segunda chamada;

f) O preenchimento de vagas será feito pela ordem de classificação obtida;



**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS  
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO  
ANO LETIVO 2022/ 2023**

g) A atribuição do instrumento para os candidatos ao 5.º ano de escolaridade fica condicionada às vagas existentes e a sua distribuição será feita em função das classificações obtidas e das preferências manifestadas pelos candidatos segundo os critérios seguintes:

- 1 - Se o aluno já toca o instrumento escolhido numa escola oficial;
- 2 - Classificação obtida na prova de seleção;

h) Os resultados serão enviados por email de forma individual aos participantes e afixada a lista de seriação nas instalações do CMSM.

**5.º Regime de frequência**

a) De acordo com a portaria n.º 225/2012 de 30 de julho, os alunos que pretendam ingressar no Curso Básico de Música no 5.º ano de escolaridade no CMSM poderão optar por 2 regimes de frequência: o regime articulado e o regime supletivo.

b) O regime articulado financiado é gratuito e funciona exclusivamente ao abrigo do protocolo de articulação existente entre o CMSM e as escolas com as quais o CMSM tem protocolo (Escola Básica e Secundária do Cerco, Escola Secundária Fontes Pereira de Melo, Escola Básica e Secundária Clara de Resende) sendo financiado pelo Ministério da Educação através do contrato de patrocínio.

- 1 - No regime articulado verifica-se uma redução progressiva do currículo geral (escola do ensino regular: os alunos estão dispensados das disciplinas de Ed. Musical, Ed. Tecnológica e Oferta Complementar) no caso das turmas dedicadas e um reforço do currículo específico (CMSM);
- 2 - Neste regime pretende-se que exista, sempre que as escolas assim o permitam, uma articulação de horários e avaliações entre a escola de componente geral (ensino regular) e a escola de ensino artístico especializado (CMSM);
- 3 - O propósito de frequentar o Ensino Artístico Especializado não está contemplado nas prioridades definidas pelo Despacho normativo, pelo que não é critério de seriação e



**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS  
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO  
ANO LETIVO 2022/ 2023**

como tal não confere prioridade no preenchimento das vagas existentes em cada estabelecimento de ensino;

4 - No regime articulado, na escola Secundária Fontes Pereira de Melo e na escola Básica e Secundária Clara de Resende, as aulas de formação musical e classes de conjunto são lecionadas na escola do ensino regular e as aulas de instrumento decorrem nas instalações do CMSM em horário a escolher pelo encarregado de educação (nas manhãs e /ou tardes livres do ensino regular), preferencialmente em horário até às 18h30, de acordo com as disponibilidades de horário apresentadas pelo CMSM;

5 - No regime articulado, na escola Básica e Secundária do Cerco, todas as aulas serão lecionadas na escola do ensino regular em horário integrado no horário escolar apresentado no início do ano letivo;

6 - Os alunos que frequentam o CMSM em regime articulado terão que pagar uma quota anual de 75€ para as atividades extra - curriculares (todas as atividades que decorram fora do âmbito letivo, nomeadamente ensaios, audições escolares e outras).

c) No preenchimento das vagas, é dada primeira prioridade aos alunos da Escola Básica e Secundária do Cerco, Escola Secundária Fontes Pereira de Melo e Escola Básica e Secundária Clara de Resende para constituição de turmas dedicadas. Os alunos de outras escolas e colégios que se candidatam para o ensino articulado entram em segunda prioridade, depois de esgotadas todas as vagas da primeira prioridade, independentemente das classificações na prova de admissão. Os alunos que se enquadram na segunda prioridade, tendo obtido classificação positiva na prova de admissão, podem inscrever-se como articulados autofinanciados, ficando a aguardar a eventual atribuição de vaga de financiamento e frequentando os horários do regime supletivo nas instalações do CMSM.

d) O regime supletivo implica o pagamento de uma propina anual e as aulas são todas ministradas nas instalações do CMSM.

e) O candidato que não for admitido ao regime articulado financiado por insuficiência de vagas poderá, se assim o desejar, ingressar no regime articulado como auto-financiado, no caso do



**REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS  
PARA O 1.º GRAU / 5.º ANO  
ANO LETIVO 2022/ 2023**

aluno ter vaga na Escola de ensino geral para a qual se candidata, ou pode inscrever-se no regime supletivo, desde que tenha obtido uma classificação igual ou superior a 50% na prova de admissão.

f) No regime supletivo, os alunos frequentam a totalidade do currículo geral (escola do ensino geral) cumulativamente com o currículo específico do curso básico de música (CMSM).

g) Carga horária das disciplinas do ensino artístico especializado da música:

- 1 bloco de 90 m. - Formação Musical;
- 1 bloco de 90 m. - Classe de Conjunto;
- 1 bloco de 45m. - Formação Musical ou Classe de Conjunto (a definir pela escola para cada ano de escolaridade)
- 1 bloco de 45 m. individual – Instrumento.

h) Os alunos que frequentem o regime articulado ao abrigo do protocolo entre o CMSM e as escolas do ensino regular, Fontes Pereira de Melo, Clara de Resende, bem como os alunos que frequentem o CMSM em regime supletivo têm que ter o seu próprio instrumento.

i) Os alunos que frequentem o regime articulado ao abrigo do protocolo entre o CMSM e a escola Básica e Secundária do Cerco terão o instrumento emprestado (enquanto frequentem o ensino articulado da música com o CMSM) pela Câmara Municipal do Porto ao abrigo do projeto “Música para Todos”.

Todas as dúvidas ou casos omissos na legislação aplicável ou neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela direção pedagógica do CMSM.

A consulta deste Regulamento não invalida a consulta do Regulamento Interno do CMSM.

Porto, 16 de março 2022



## ANEXO N.º 1

### PROVA DE APTIDÃO MUSICAL E FORMAÇÃO MUSICAL

#### 1 – Aptidão musical (50%)

##### 1.1) O ouvido musical

1.1.1) Distinguir o registo do som (15 pts)

1.1.2) Distinguir o movimento do som (15 pts)

##### 1.2) Coordenação motora

1.2.1) Imitação de ritmos corporais (10 pts)

##### 1.3) Capacidade memorização

1.3.1) Reprodução de padrões rítmicos por imitação (30 pts)

1.3.2) Reprodução de padrões melódicos por imitação (30 pts)

#### 2 – Conhecimentos a nível de formação musical (25%)

2.1) Identificação e ordenação de frases rítmicas (50 pts)

2.2) Identificação e ordenação de frases melódicas (50 pts)

#### 3 – Aptidão instrumental ou execução instrumental (25%)

Esta prova consiste na execução de uma peça instrumental à escolha do candidato (no caso do aluno já saber tocar um instrumento e querer manter esse instrumento) ou na execução de uma canção à escolha das 3 possíveis apresentadas e comunicadas posteriormente.

